



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 05/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, inscrito no CNPJ Nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro, Serra-ES, CEP 29176-100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **WEVERSON VALCKER MEIRELLES** portador do CPF Nº 124.935.517-61 e Registro Geral Nº 2.147.754, expedido por SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-906, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Subsecretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA** portadora do CPF nº 022.892.857-57, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 7000970-92.2024.8.08.0048 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão dos estagiários listados a seguir, contratados pelo **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NO JUÍZO DE SERRA
Maria Clara Rosa Lopes Cordeiro	189.831.867-04	Diretoria do Foro
Arthur Araújo Carlos	146.598.897-18	Central de Digitalização

Arthur Leitaovieira Matheus	192.025.017-42	Diretoria do Foro
Eduardo Viana de Matos	174.679.497-66	Central de Digitalização
Bernardo Gracino chimitberger	158.196.617-29	Central de Digitalização
Bryan Bessa Marques	170.486.537-85	Central de Digitalização
Pedro Luiz Fraga Leite	141.368.577-30	Central de Digitalização
Eduardo da Silva Barbosa	215.473.807-99	Central de Digitalização
Eliza Moreto Silva	165.466.337-95	Contadoria
Emanuel Pacheco Casagrande	176.411.347-00	Central de Digitalização
Ellan Emanuel Leal das Dores	203.951.117-22	Diretoria do Foro
Kamila Gonçalves de Oliveira	208.795.677-40	Central de Digitalização
Carlos Henrique dos Santos	160.797.417-76	Central de Digitalização
Maria Eliane Rodrigues de Moura	070.002.364-00	Central de Digitalização
Marvin Bonella Rocha	201.103.397-70	Central de Digitalização
Matheus Costa Rodrigues	205.289.297-47	Central de Digitalização
Pedro Rubens Souza Tomaz	214.824.007-23	Central de Digitalização
Rainner Santos de Oliveira	177.943.117-13	Central de Digitalização

Rayssa Ramos da Silva	208.440.897-02	Central de Digitalização
Rebeca de Souza Leite Gomes	154.907.767-81	Central de Digitalização
Alysson Gabriel Garcia Rocha	018.600.317-14	Central de Digitalização
Thais Lemos Costa	061.711.637-75	Central de Digitalização
Victória Beatriz Moraes Peres de Almeida	092.900.683-61	Central de Digitalização
Hellen Yoranna da Silva Souza	179.411.467-03	Central de Digitalização

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será a partir da assinatura do presente instrumento até 28/02/2025, com efeitos retroativos à data de 02/09/2024.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento do valor da bolsa-estágio e de todos os demais benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro do Juízo de Serra – Comarca da Capital**, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos e mantê-lo informado a respeito de

recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários cedidos para o exercício seguinte, para as devidas anotações em seus registros funcionais.

4.1.3 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

4.1.4 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebidas pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

4.1.5 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes até a data do retorno dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

6.2 - O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE** para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4 - O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários cedidos durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários, durante o período em que estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de quaisquer ônus.

6.6 - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro do Juízo de Serra – Comarca da Capital** controlar o prazo de vigência do presente Convênio, devendo comunicar a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

6.7 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.8 - O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustado, as partes convenientes assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória/ES.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
Subsecretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

WEVERSON VALCKER MEIRELLES
Prefeito Municipal de Serra

Testemunhas:

1 - _____



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA, SUB SECRETARIO GERAL**, em 19/02/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2509904** e o código CRC **7ACF30B3**.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2025

Categoria: Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Sexta, 21 de Fevereiro de 2025**Número da edição:** 7248**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

RESUMO

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE SERRA/ES.**PROCESSO SEI Nº 7000970-92.2024.8.08.0048****CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **WEVERSON VALCKER MEIRELLES**.**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Subsecretária-Geral, **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão dos estagiários Maria Clara Rosa Lopes Cordeiro, Arthur Araújo Carlos, Arthur Leitao Vieira Matheus, Eduardo Viana de Matos, Bernardo Gracino chimitberger, Bryan Bessa Marques, Pedro Luiz Fraga Leite, Eduardo da Silva Barbosa, Eliza Moreto Silva, Emanuel Pacheco Casagrande, Ellan Emanuel Leal das Dores, Kamila Gonçalves de Oliveira, Carlos Henrique dos Santos, Maria Eliane Rodrigues de Moura, Marvin Bonella Rocha, Matheus Costa Rodrigues, Pedro Rubens Souza Tomaz, Rainner Santos de Oliveira, Rayssa Ramos da Silva, Rebeca de Souza Leite Gomes, Alysson Gabriel Garcia Rocha, Thais Lemos Costa, Victória Beatriz Moraes Peres de Almeida e Hellen Yoranna da Silva Souza, contratados pelo **CEDENTE**.**DA VIGÊNCIA :** O prazo de vigência deste Convênio será a partir da assinatura do presente instrumento, 20/02/2025, até 28/02/2025, com efeitos retroativos à data de 02/09/2024.**DA MODALIDADE DE CESSÃO:** A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2025.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
Subsecretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.